



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2017

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão I, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **menor preço global** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3272-7400, das 7h00min às 11h00min. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Prefeitura de Sidrolândia, Rua São Paulo, Nº 964, Centro

DATA: 05/05/2017

HORÁRIO: 08:00hs

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 100/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.1 - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de uniformes específicos para o SAMU, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SIDROLÂNDIA-MS, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	---

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);
- 6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

6.7 - Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:

- a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Não se aplicará o disposto no item 6.7 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em par-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade **o menor valor global por item**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), nos termos do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - **O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.**

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs.: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Alvará de Funcionamento expedido dentro do Exercício vigente, expedido pelo órgão e da esfera municipal da sede da licitante;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.5 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.1.1 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receberem ou não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

12.7 - Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 100/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.16. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, ___ de abril de 2017.

Ademilson T. de Matos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para a presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes específicos para o SAMU, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

JUSTIFICATIVA: A presente visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, para a aquisição de uniformes para as equipes do SAMÚ, dada a necessidade de padronização e do bom atendimento e vestimentas adequadas ao bom exercício das suas funções, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: Conforme solicitação do Departamento de Compras.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço global.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	COD.	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	33374	BONÉ COBERTURA EM TECIDO TERBRIM-Cor azul marinho, modelo samu, com regulagem de tamanho. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	16,0000	18,30	292,80	
2	33370	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 35 -Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
3	33605	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 36-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do cal-</p>	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>canhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>				
4	33606	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 37-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" ex-</p>	PAR	5,0000	365,33	1.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>terna em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
5	33607	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 38-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o</p>	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
6	33608	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 39-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma</p>	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
7	33609	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 40-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da</p>	PAR	8,0000	365,33	2.922,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
8	33610	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 41-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta.</p>	PAR	4,0000	365,33	1.461,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
9	33611	<p>BOTA CANO LONGO SAMU Nº 42-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mí-</p>	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>nima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
10	33613	BOTA CANO LONGO SAMU Nº 43-Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 30 cm, recoberto em couro com velcro, em couro napa vacum vestuário hi-	PAR	2,0000	365,33	730,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>drefugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha em formato anatômico para maior conforto e antibactericida. 4.1. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. 4.2. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. 4.3. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. 4.4. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. 4.5. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 4.6. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. 4.7. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. 4.8. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. 4.9. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça dever.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
11	33617	CAMISETA MALHA PV NA COR AZUL MODELO SAMU G-Incluindo bordado com nome e tapagem sanguínea.	UN	10,0000	23,93	239,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.					
12	33372	CAMISETA MALHA PV NA COR AZUL MODELO SAMU GG-Incluindo bordado com nome e tapagem sanguínea, nos tamanhos. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	10,0000	23,93		239,33
13	33618	CAMISETA MALHA PV NA COR AZUL MODELO SAMU M-Incluindo bordado com nome e tapagem sanguínea. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	6,0000	23,93		143,60
14	33619	CAMISETA MALHA PV NA COR AZUL MODELO SAMU P-Incluindo bordado com nome e tapagem sanguínea. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	6,0000	23,93		143,60
15	33620	CAPA DE CHUVA P/ SAMU G-Capa de chuva: impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. " Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 190 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente. " Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon nº 5, modelo dente de cão, com 60 cm de comprimento. " Costuras: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). " O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta. " Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. " Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. " Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo, cor refletida prata, composto por 65% poliéster e 35% algodão, certificado para atender a norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2, de 25mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. " Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Comprimento: 130 cm. Tamanhos: azul marinho. " O produto deverá possuir CA. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto	UN	8,0000	17,44		139,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.					
16	33376	<p>CAPA DE CHUVA P/ SAMU GG-Capa de chuva: impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. " Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 190 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente. " Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon nº 5, modelo dente de cão, com 60 cm de comprimento. " Costuras: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). " O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta. " Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. " Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. " Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo, cor refletida prata, composto por 65% poliéster e 35% algodão, certificado para atender a norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2, de 25mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. " Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Comprimento: 130 cm. Tamanhos: azul marinho. " O produto deverá possuir CA.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>	UN	8,0000	17,44	139,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17	33621	<p>CAPA DE CHUVA P/ SAMU M-Capa de chuva: impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. " Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 190 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente. " Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon nº 5, modelo dente de cão, com 60 cm de comprimento. " Costuras: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). " O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta. " Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadaços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. " Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. " Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo, cor refletida prata, composto por 65% poliéster e 35% algodão, certificado para atender a norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2, de 25mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. " Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Comprimento: 130 cm. Tamanhos: azul marinho. " O produto deverá possuir CA.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>	UN	4,0000	17,44	69,79
----	-------	--	----	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18	33622	<p>CAPA DE CHUVA P/ SAMU P-Capa de chuva: impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. " Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 190 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente. " Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon nº 5, modelo dente de cão, com 60 cm de comprimento. " Costuras: as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). " O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta. " Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadaços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. " Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. " Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo, cor refletida prata, composto por 65% poliéster e 35% algodão, certificado para atender a norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2, de 25mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. " Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Comprimento: 130 cm. Tamanhos: azul marinho. " O produto deverá possuir CA.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>	UN	4,0000	17,44	69,79	
19	33656	<p>CONJUNTO (CALÇA E GANDOLA) SAMU TAMANHO P-confeccionado no tecido Terbrim, abertura frontal, com zíper, gola padre, transpassado, regulável com velcro, com ombreira de proteção e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; joelheira oval e matelassada; dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; lingueta interna com velcro; pregas nas costas para ampliar os movimentos; faixas laranja e vermelha na lateral; faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; zíper grossos plástico; costura dupla e linha de paraquedista.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>	UN	6,0000	114,32	685,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20	33366	CONJUNTO (CALÇA E GANDOLA) SAMU TAMANHO G-confeccionado no tecido Terbrim, abertura frontal, com zíper, gola padre, transpassado, regulável com velcro, com ombreira de proteção e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; joelheira oval e matelassada; dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costa (elástico); acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; lingueta interna com velcro; pregas nas costas para ampliar os movimentos; faixas laranja e vermelha na lateral; faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; zíper grossos plástico; costura dupla e linha de paraquedista. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	10,0000	114,32	1.143,23	
21	33368	CONJUNTO (CALÇA E GANDOLA) SAMU TAMANHO GG-confeccionado no tecido Terbrim, abertura frontal, com zíper, gola padre, transpassado, regulável com velcro, com ombreira de proteção e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; joelheira oval e matelassada; dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costa (elástico); acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; lingueta interna com velcro; pregas nas costas para ampliar os movimentos; faixas laranja e vermelha na lateral; faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; zíper grossos plástico; costura dupla e linha de paraquedista. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	10,0000	114,32	1.143,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22	33367	<p>CONJUNTO (CALÇA E GANDOLA) SAMU TAMANHO M-confeccionado no tecido Terbrim, abertura frontal, com zíper, gola padre, transpassado, regulável com velcro, com ombreira de proteção e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; joelheira oval e matelassada; dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; lingueta interna com velcro; pregas nas costas para ampliar os movimentos; faixas laranja e vermelha na lateral; faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; zíper grossos plástico; costura dupla e linha de paraquedista.</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>	UN	6,0000	114,32	685,94	
23	33614	<p>JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU G-Jaqueta de nylon na cor azul marinho modelo Samu/MS, confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cordão de regulagem na cintura. Costurada com linha de poliéster de alta resistência. As costuras deverão receber processo de impermeabilização. 2.1. Gola: A gola deve ser tipo camisa, capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem. 2.2. Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 cm altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal. 2.3. Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste na cintura deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. 2.4. Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas. 2.5. Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m², em matelasse 5x 5cm, cor azul marinho. 2.6. Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35%</p>	UN	10,0000	147,50	1.475,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 - 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. " Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida. 2.7. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. " Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. " Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. " Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. 2.8. Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: " Tarjeta maior - função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm. " Tarjeta menor - função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. " A quantidade de tarjetas de cada tamanho e tipo serão definidas no momento da compra. " Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Edital de Pregão nº 47/2013 - Processo nº 58/2013 pg. 17/27 2.9. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura. 2.10.Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc.). A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.					
24	33371	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU GG-Jaqueta de nylon na cor azul marinho modelo Samu/MS, confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cordão de regulagem na cintura. Costurada com linha de poliéster de alta resistência. As costuras deverão receber processo de impermeabilização. 2.1. Gola: A gola deve ser tipo camisa, capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem. 2.2. Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 cm altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal. 2.3. Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste na cintura deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. 2.4. Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas. 2.5. Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em matelasse 5x 5cm, cor azul marinho. 2.6. Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 - 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. " Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida. 2.7. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. " Frente: no lado superior esquerdo,	UN	10,0000	147,50	1.475,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. " Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. " Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. 2.8. Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: " Tarjeta maior - função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm. " Tarjeta menor - função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. " A quantidade de tarjetas de cada tamanho e tipo serão definidas no momento da compra. " Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Edital de Pregão nº 47/2013 - Processo nº 58/2013 pg. 17/27 2.9. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura. 2.10.Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc.).</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>				
25	33615	JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU M-Jaqueta de nylon na cor azul marinho modelo Samu/MS, confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cordão de regulagem na cintura. Costurada com linha de poliés-	UN	6,0000	147,50	885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>ter de alta resistência. As costuras deverão receber processo de impermeabilização. 2.1. Gola: A gola deve ser tipo camisa, capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem. 2.2. Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal. 2.3. Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste na cintura deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. 2.4. Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas. 2.5. Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m², em matelasse 5x 5cm, cor azul marinho. 2.6. Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 - 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. " Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida. 2.7. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. " Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. " Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. " Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. 2.8. Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: " Tarjeta maior - função do profissional</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		<p>(costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm. " Tarjeta menor - função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. " A quantidade de tarjetas de cada tamanho e tipo serão definidas no momento da compra. " Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Edital de Pregão nº 47/2013 - Processo nº 58/2013 pg. 17/27 2.9. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura. 2.10.Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc.).</p> <p>A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
26	33616	<p>JAQUETA DE NYLON NA COR AZUL MARINHO SAMU P-Jaqueta de nylon na cor azul marinho modelo Samu/MS, confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cordão de regulagem na cintura. Costurada com linha de poliéster de alta resistência. As costuras deverão receber processo de impermeabilização. 2.1. Gola: A gola deve ser tipo camisa, capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem. 2.2. Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 cm altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal. 2.3. Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste na cintura deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e pontei-</p>	UN	6,0000	147,50	885,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>ra em pvc. 2.4. Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas. 2.5. Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m², em matelasse 5x 5cm, cor azul marinho. 2.6. Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 - 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. " Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida. 2.7. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. " Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. " Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. " Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. " Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. 2.8. Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: " Tarjeta maior - função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm. " Tarjeta menor - função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. " A quantidade de tarjetas de cada tamanho e tipo serão definidas no momento da compra. " Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Edital de Pregão nº 47/2013 - Processo nº 58/2013 pg. 17/27 2.9. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura. 2.10.Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc.). A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.					
27	33375	JOELHEIRA TÁTICA NA COR PRETA-Produzida em polímero de altíssima resistência a abrasão e a choque. Seu composto é de PU (Poliuretano) com garantia de inquebrabilidade em condições normais de uso. Esse composto em PU também possibilita características excelentes de flexão (mínima necessária para que haja proteção e conforto). Suas dimensões são: 140 mm de largura, 175 mm de altura. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	16,0000	55,78	892,48	
28	33378	MOCHILA PARA SAMU-cor Vermelha confeccionada Nylon 600, com zíper tamanho 8 com 2 cursores para abertura total, com pés de plástico para não ralar o fundo da bolsa, com alças de mão e costas, Almofadada e Forrada, Medidas: 44cm de Altura, 19cm de profundidade, 30cm de comprimento. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	8,0000	169,79	1.358,32	
29	33381	MOCHILA PARA SAMU-cor Laranja confeccionada Nylon 600, com zíper tamanho 8 com 2 cursores para abertura total, com pés de plástico para não ralar o fundo da bolsa, com alças de mão e costas, Almofadada e Forrada, Medidas: 44cm de Altura, 19cm de profundidade, 30cm de comprimento. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.	UN	8,0000	169,79	1.358,32	
30	33382	MOCHILA PARA SAMU-cor Azul confeccionada Nylon 600, com zíper tamanho 8 com 2 cursores para abertura total, com pés de plástico para não ralar o fundo da bolsa, com alças de mão e costas, Almofadada e Forrada,	UN	8,0000	169,79	1.358,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Medidas: 44cm de Altura, 19cm de profundidade, 30cm de comprimento. A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto para fins de aprovação à Secretaria Municipal de Saúde.					
	TOTAL GERAL =====>		23.468,84			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		30 DIAS APÓS O RECEB. DA N.F.				
VALIDADE:		60 dias (Sessenta dias)				
SIDROLÂNDIA - MS, ___ de _____ de 2017.						
ASSINATURA E CARIMBO						
CPF/CNPJ:						

Ademilson T. de Matos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para A presente licitação tem por objeto à Aquisição de uniformes específicos para o SAMU, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Bonê com cobertura em tecido Terbrim	un.	16		
2	Bota cano longo SAMU, Nº 35	un.	02		
3	Bota cano longo SAMU, Nº 36	un.	02		
4	Bota cano longo SAMU, Nº 37	un.	05		
5	Bota cano longo SAMU, Nº 38	un.	02		
6	Bota cano longo SAMU, Nº 39	un.	02		
7	Bota cano longo SAMU, Nº 40	un.	08		
8	Bota cano longo SAMU, Nº 41	un.	04		
9	Bota cano longo SAMU, Nº 42	un.	02		
10	Bota cano longo SAMU, Nº 43	un.	02		
11	Camiseta malha PV na cor azul, modelo SAMU G	un.	10		
12	Camiseta malha PV na cor azul, modelo SAMU GG	un.	10		
13	Camiseta malha PV na cor azul, modelo SAMU M	un.	06		
14	Camiseta malha PV na cor azul, modelo SAMU P	un.	06		
15	Capa de chuva para SAMU G	un.	08		
16	Capa de chuva para SAMU GG	un.	08		
17	Capa de chuva para SAMU M	un.	04		
18	Capa de chuva para SAMU P	un.	04		
19	Conjunto (calça e gandola) SAMU P	un.	06		
20	Conjunto (calça e gandola) SAMU G	un.	10		
21	Conjunto (calça e gandola) SAMU GG	un.	10		
22	Conjunto (calça e gandola) SAMU M	un.	06		
23	Jaqueta em nylon na cor azul marinho SAMU G	un.	10		
24	Jaqueta em nylon na cor azul marinho SAMU GG	un.	10		

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

25	Jaqueta em nylon na cor azul marinho SAMU M	un.	06		
26	Jaqueta em nylon na cor azul marinho SAMU P	un.	06		
27	Joelheira tática na cor preta	un.	16		
28	Mochila para SAMU, na cor vermelha	un.	08		
29	Mochila para SAMU, na cor laranja	un.	08		
30	Mochila para SAMU, na cor azul	un.	08		
			TOTAL GERAL R\$		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 016/2017**, autorizado pelo Processo
Administrativo nº **913/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2017.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/_____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 016/2017
Processo Administrativo nº 913/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9 .854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **913/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para A presente licitação tem por objeto à Aquisição de uniformes específicos para o SAMU, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até ____/____/____, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura, secretarias e departamentos.

4.2. Cada aquisição de Self Service e Marmitex deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura, secretarias e departamentos dela devendo constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Self Service e Marmitex devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os self service e marmitex devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, com entrega imediata e conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos Self Service e Marmitex se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados Self Service e Marmitex que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.7. Os Self Service e Marmitex, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos Self Service e Marmitex constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de Self Service e Marmitex serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do Self Service e Marmitex desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n°. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Aquisição de uniformes para o SAMU, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TO-	DETENTORA
1					
2					
3					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de uniformes específicos para o SAMU, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente da aquisição dos **uniformes específicos para o SAMU** objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos materiais da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamento do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Fornecimento dos **uniformes específicos para o SAMU**, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos materiais;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os objetos/materiais da presente licitação, relacionados no termo de referência devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Saúde através do Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 016/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia -MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA